

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE MATRÍCULA 2025 DA EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO

O Núcleo Gestor da EEMTI Tabelaão José Pinto Quezado, localizada na cidade de Aurora, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do processo de matrícula e complementação de alunos oriundos de escolas públicas e privadas para ingressarem no Ensino Médio na modalidade em Tempo Integral, ofertado por esta instituição de ensino, conforme **Portaria de Matrícula Nº 2662/2024** – GAB que estabelece as normas para matrículas dos(as) estudantes nos estabelecimentos de ensino públicos estaduais para o ano de 2025, publicada em 13 de novembro de 2024, expedida pela Secretaria da Educação – SEDUC.

1 DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Serão ofertadas vagas para alunos egressos do Ensino Fundamental e Médio, conforme quadro de distribuição a seguir:

Tabela 1 - Número de Vagas para o Ano Letivo 2025 - TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Turmas	Vagas
1ª Série	80
2ª Série	07
3ª Série	-
EJA	45
Total	132

2. DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2025

2.1 DAS NORMAS DE MATRÍCULA

a. Terão prioridade todos os/as estudantes **que comprovarem** pertencer ao grupo prioritário, citado no item 1.3 das Disposições Gerais da Portaria de Matrícula Nº 2662/2024 – GAB, publicada em 13 de novembro de 2024, expedida pela Secretaria da Educação – SEDUC. A saber: No processo de matrícula, deverá ser considerada a Lei Federal nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006, para garantir a matrícula das/os dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio; a Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana; a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro; a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) nº 40, de 13/10/2020, que dispõe sobre as

diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua; a Resolução do CNE/CEB nº 3, de 13/05/2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; a Lei Federal nº 12.764, de 27/12//2012, que institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista(TEA), a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) nº 456, de 01/06/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação; e a Lei 18.294, de 26/12/2022 que determina a prioridade de vagas ao jovem que esteja em situação de vulnerabilidade. Para atendimento a essa finalidade de prioridade de **vaga por vulnerabilidade**, a escola irá considerar os seguintes critérios:

- I. Estudantes cuja família está contemplada no Programa Ceará Sem Fome, a ser comprovado com a cópia do cartão do Programa;
 - II. Estudantes contemplados pelo Programa Bolsa Família, a ser comprovado com a cópia do cartão do referido Programa;
 - III. Estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a ser comprovado com a apresentação do NIS (Número de Identificação Social).
 - IV. Conforme disposto no item 2.4 das Disposições Gerais, da Portaria de Matrícula nº 2662/2024, outro critério para a oferta de vagas nas escolas da rede estadual é a proximidade da escola com a residência dos estudantes, sendo comprovada mediante apresentação do comprovante de endereço, preferencialmente, em nome do responsável legal.
- b. São considerados territórios de proximidade da escola, os seguintes bairros: **Vila Paulo Gonçalves, Vila Freire, São Benedito e Centro.**
- c. Para o processo de matrícula, será aberto um período de inscrição (conforme anexo I) e **NÃO SERÁ** considerada a ordem de chegada dos pais ou responsáveis. Todos os que comparecerem dentro do período especificado serão cadastrados.
- d. Para a inscrição será necessário apresentar um documento oficial de identificação, contato telefônico e em caso de pertencer ao grupo prioritário apresentar documentação comprobatória especificada na alínea **a do item 2.1** deste edital.
- e. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas disponibilizadas (conforme Tabela I), a escola realizará um sorteio, em articulação com a CREDE 20, conforme estabelece a Portaria de Matrícula.
- f. Após preenchimento das vagas será divulgada uma lista de espera por vagas, por ordem de classificação do sorteio.
- g. Após preenchimento das vagas, de acordo com os critérios de prioridade, um novo sorteio será realizado dentre os inscritos na ampla concorrência.

h. Todo o processo acontecerá de forma transparente e com ampla divulgação por meio das mídias sociais da escola.

i. Conforme calendário de matrícula (especificado no anexo I), após o sorteio, a mãe/pai/responsável das/os estudantes selecionadas/os, ou a/o própria/o estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer presencialmente à unidade escolar para efetivar a matrícula.

j. Caso, após o sorteio, a/o estudante não tenha sido selecionada/o, a mãe/pai/responsável desta/e estudante, ou a/o própria/o estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer presencialmente a uma outra unidade escolar com vaga disponível.

2.2 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

2.2.1 Para os candidatos à 1ª série, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou estar em fase de conclusão.

2.2.2 Ter disponibilidade de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 16h40min para a jornada de tempo integral e das 18h às 21h15min para a EJA;

2.2.3 Concordar com as normas de funcionamento, bem como ser consciente dos direitos e deveres dos alunos integrantes desta unidade escolar.

2.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

2.3.1 Requerimento da matrícula preenchido;

2.3.2 Cópia da certidão de nascimento;

2.3.3 Transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;

2.3.4 Histórico escolar;

2.3.5 2 (duas) fotos 3x4 da/o estudante;

2.3.6 Cópia do comprovante de endereço;

2.3.7 Cópia do cartão de vacinação, conforme Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade;

2.3.8 Cópia do Registro Geral (RG);

2.3.9 Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.10 Cópia do comprovante de Identificação Social (NIS) para as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.3.11 Laudo, relatório ou atestado que comprovem alergias alimentares, doenças, transtornos e/ou deficiências, caso possua.

2.3.12 Os documentos não entregues no ato da matrícula, principalmente (Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Número de Identificação Social - NIS), deverão ser entregues à secretaria da unidade escolar até 60 (sessenta) dias após o início do ano

letivo, ficando a/o secretária/o escolar incumbida/o do acompanhamento da entrega da devida documentação a ser monitorado pela Crede/Sefor, por meio da Superintendência Escolar.

2.3.13 No caso do cartão de vacinação, conforme a Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 anos de idade, o prazo será de 30 (trinta) dias.

2.3.14 No caso do cartão de vacinação Covid-19, o prazo também será de 30 (trinta) dias.

2.3.15 A falta dos documentos citados acima **NÃO** comprometerá a matrícula da/o estudante, com exceção da certidão de nascimento.

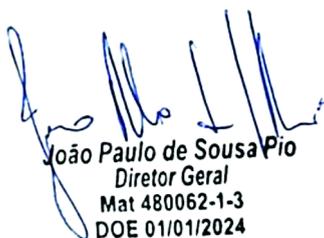
3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os alunos cujas matrículas forem efetivadas serão convocados para iniciarem o ano letivo de 2025, **no formato presencial** conforme a disponibilidade do calendário letivo aferido por esta unidade escolar.

3.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Gestão Escolar, em consonância com as orientações da CREDE 20/SEDUC.

Este Edital é regido pela Portaria de Matrícula Nº 2662/2024 – GAB, de 13 de novembro de 2024.

Aurora - CE, 03 de janeiro de 2025



João Paulo de Sousa Pio
Diretor Geral
Mat 480062-1-3
DOE 01/01/2024

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA	
ATIVIDADES	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	03/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ALUNO	06/01 a 08/01/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS (grupo prioritário)	09/01/2025
REALIZAÇÃO DO SORTEIO (Caso necessário)	10/01/2025 (às 09h)
RESULTADO FINAL (EEMTI e site da CREDE 20)	13/01/2025 (às 16h)
MATRÍCULA	14 a 16/01/2025
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NA ESCOLA: Segunda a Sexta, de 8h às 12h pela manhã, e de 13h às 16h pela tarde.	

FICHA DE INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA - 2025
EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO

ENSINO MÉDIO – 1ª SÉRIE INTEGRAL	
Aluno (a)	
Endereço	
Telefone	()
Pai/Mãe/ Responsável	

Critérios Prioritários

1. Dependentes de mulher vítima de violência doméstica e familiar;
2. Populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana;
3. Crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio;
4. Pessoas em situação de rua;
5. Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
6. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
7. Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação;
8. Jovem que esteja em situação de vulnerabilidade:
 - Estudantes cuja família está contemplada no Programa Ceará Sem Fome;
 - Estudantes contemplados pelo Programa Bolsa Família;
 - Estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
9. Territorialidade (proximidade da escola com a residência dos estudantes). São considerados territórios de proximidade da escola, os seguintes bairros: **Vila Paulo Gonçalves, Vila Freire, São Benedito e Centro.**

Total de Critérios Prioritários: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Responsável pela Inscrição: _____ **Data:** ___/___/___

OBS.: A REFERIDA INSCRIÇÃO NÃO GARANTE A MATRÍCULA.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA:

- Requerimento de matrícula preenchido;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;
- Histórico escolar;
- 2 (duas) fotos 3x4 da/o estudante;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do cartão de vacinação, conforme Lei no 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade;
- Cópia do Registro Geral (RG);
- Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do comprovante de Identificação Social (NIS) para as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Laudo, relatório ou atestado que comprovem alergias alimentares, doenças, transtornos e/ou deficiências, caso possua.

PERÍODO DE MATRÍCULAS: DE 14/01 À 16/01